



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROJETO BÁSICO Nº 007/2021

1. APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências do Inciso IX, Art. 6º da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. OBJETO

- 2.1 O presente Projeto tem como objeto Contratação de empresa para realização do curso “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, bem como pagamento de inscrições para servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na modalidade EAD ao vivo.
- 2.2 O referido Curso está voltado para os profissionais da área de licitações, membros e presidente da comissão de licitação, assessores jurídicos, procuradores, advogados e auditores;
- 2.3 As informações documentais referentes ao quantitativo de participantes por Órgão, constam no **Anexo I** do presente Projeto Básico.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Capacitar os servidores públicos que atuam é oportunizar aprendizado que refletirá significativamente em suas atividades profissionais, deixando os processos e procedimentos mais eficientes, tendo em vista que quem os manuseia terá cada vez mais preparo para a realização de suas tratativas administrativas e, conseqüentemente, dos seus objetivos finalísticos com melhor atendimento ao interesse público. Além disso, há constantes mudanças na legislação que obrigam os servidores a estarem sempre atualizados, a fim de minimizar as dificuldades das adequações que precisem ser efetivadas sem causar grandes impactos na rotina de trabalho. Por isso, justificamos a necessidade de capacitar e atualizar os servidores das secretarias indicadas neste processo, para que suas atividades sejam realizadas de forma mais eficiente e efetiva. Por oportuno, justificamos, ainda, que a modalidade on-line foi escolhida em razão dos riscos de submeter os servidores a capacitações presenciais, com aglomeração de pessoas e/ou necessidade de deslocamento para outra cidade, considerando a pandemia de Covid-19 que ainda assola o país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93. O inciso II do referido dispositivo legal permite a contratação direta para os serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei n. 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. O art. 13, inciso VI, por sua vez, considera serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como o almejado na pretensa contratação.

O curso que se almeja contratar é para a capacitação, atualização e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais e empresa de notória especialização, adequando-se, portanto, a pretensão às possibilidades autorizativas da legislação mencionada.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA E DO RESPECTIVO VALOR

Os cursos ofertados pela empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 36.003.671/0001-53, com sede na Av. Champagnat, n. 645, Ed. Palmares, SL 502, CEP n. 29.100-011, Centro, na cidade Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, são os mais adequados, neste momento, para a capacitação dos servidores, haja vista que o conteúdo programático atende perfeitamente às necessidades da Administração. Além disso, o profissional que ministrará o curso é altamente qualificado e a empresa prestadora do serviço possui renome em sua área de atuação, com mais de trinta anos do mercado, sendo constantemente contratada por diversos órgãos e entes da Administração Pública, em todas as esferas. O preço ofertado está de acordo com o praticado no mercado pela empresa que se pretende contratar, uma vez que o valor da proposta para esta Administração coaduna com os valores firmados com outros órgãos e entes da Administração Pública em geral, conforme comprovação em anexo.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação no presente procedimento exigir-se-á a documentação prevista no art. 27 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93:

4.1.1. Habilitação jurídica;

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O curso será realizado entre os dias 27/08/2021 à 12/11/2021, com vigência no contrato de 90 (noventa) dias.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 85.000,50 (oitenta e cinco mil reais e cinquenta centavos)**, dividido em 5 (cinco) turmas de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** cada. O valor individual por inscrição é de R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6.2. Segue abaixo o valor total por Secretaria:

PGM – R\$ 9.066,72 (nove mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos);

GABEXEC – R\$ 2.266,68 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

CGM – R\$ 11.333,40 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

CPL – R\$ 9.633,39 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos);

SMAG – R\$ 1.700,01 (hum mil, setecentos reais e um centavo);

EMHUR - R\$ 5.666,70 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

PRESSEM – R\$ 1.133,34 (hum mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

SEDC – R\$ 1.700,01 (hum mil setecentos reais e um centavo);

SEMCONV - R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

SMAAI - R\$ 2.833,35 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos);

SMO - R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

SMTI - R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

SPMA – R\$ 2.266,68 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

SEPF - R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
SMSA - R\$ 9.066,72 (nove mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos);
SMEC - R\$ 11.333,40 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos);
FETEC - R\$ 9.066,72 (nove mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos);
SEMUC – R\$ 1.133,34 (hum mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);
SMST – R\$ 4.533,36 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

PGM

Unidade Orçamentária: 0301

Função Programática: 04.122.0007.2.013

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Honorários.

GABEXEC

Unidade Orçamentária: 0201

Função Programática: 04.122.0003.2.006

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

CGM

Unidade Orçamentária: 0401

Função Programática: 04.124.0009.2.018

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

CPL

Unidade Orçamentária: 0501

Função Programática: 04.122.0011.2.021

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

SMAG

Unidade Orçamentária: 0601

Função Programática: 04.128.0012.2.025

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

EMHUR

Unidade Orçamentária: 0902

Função Programática: 04.122.0043.2.142

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

PRESSEM

Unidade Orçamentária: 0602

Função Programática: 09.122.0013.2.029

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

SEDC

Unidade Orçamentária: 0302

Função Programática: 04.122.0008.2.014

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

SEMCONV

Unidade Orçamentária: 1601

Função Programática: 04.122.0070.2.247

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

SMAAI

Unidade Orçamentária: 1201

Função Programática: 20.122.0054.2.198

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

SMO

Unidade Orçamentária: 0901

Função Programática: 04.122.0037.2.109

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprio.

SMTI

Unidade Orçamentária: 1701



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

Função Programática: 04.126.0072.2.250
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio.

SPMA

Unidade Orçamentária: 1301
Função Programática: 18.122.0058.2.210
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

SMSA

Unidade Orçamentária: 0802
Função Programática: 10.122.0030.2.085
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio.

SMEC

Unidade Orçamentária: 0701
Função Programática: 12.361.0015.2.031
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio.

SMST

Unidade Orçamentária: 1501
Função Programática: 06.122.0066.2.237
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio.

Fonte de Recursos: Próprio.

SEPF

Unidade Orçamentária: 1101
Função Programática: 04.122.0051.2.191
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio.

FETEC

Unidade Orçamentária: 0703
Função Programática: 04.122.0024.2.072
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio.

SEMUC

Unidade Orçamentária: 1401
Função Programática: 04.131.0065.2.232
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da inscrição será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida Ordem Bancária em nome da empresa Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, situada à Av. Champagnat, 645, Sl 502, Ed. Palmares, Centro - Vila Velha/ES - Cep: 29100-011, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, Inscrição Municipal nº 24.687-0, Inscrição Estadual isenta, Banco do Brasil: Agência: 1240-8, Conta Corrente: 105.895-9.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante, que estará à disposição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

Contratada para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução contratual.

8.2. A Fiscalização do Contrato será exercida por no mínimo um Fiscal, servidor designado pela Contratante, que deverá anotar em registro próprio qualquer ocorrência que possa vir a comprometer a fiel execução contratual, conforme art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A contratada quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

10.2. Em casos excepcionais, que impossibilitem, por qualquer razão, a participação do servidor no curso indicado, poderá haver a substituição sem qualquer ônus para a Contratante ou o cancelamento da inscrição sem que haja cobrança do respectivo valor pela Contratada.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao curso executado, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

10.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 13 de julho de 2021.

Elaborado por:

Andréia Aurélio Guerra

Assessora Especial

De Acordo:

Flávio Grangeiro de Souza

Procurador Geral do Município de Boa Vista-Adjunto

ANEXO I

Nº	Secretaria	Quantitativo	Valor
1.	Procuradoria Geral do Município	16	R\$ 9.066,72
2.	Gabinete Executivo	04	R\$ 2.266,68
3.	Controladoria Geral do Município	20	R\$ 11.333,40
4.	Comissão Permanente de Licitação	17	R\$ 9.633,39
5.	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	03	R\$ 1.700,01
6.	Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional	10	R\$ 5.666,70
7.	Secretaria Municipal de Obras	01	R\$ 566,67
8.	Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital	01	R\$ 566,67
9.	Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista	02	R\$ 1.133,34
10.	Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	03	R\$ 1.700,01
11.	Secretaria Municipal de Convênios	01	R\$ 566,67
12.	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças	01	R\$ 566,67
13.	Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas	05	R\$ 2.833,35
14.	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	04	R\$ 2.266,68
15.	Secretaria Municipal de Saúde	16	R\$ 9.066,72
16.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	20	R\$ 11.333,40
17.	Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista	16	R\$ 9.066,72
18.	Secretaria Municipal de Comunicação	02	R\$ 1.133,34
19.	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito	08	R\$ 4.533,36